



POLÍTICA DE CONCESSÃO CRÉDITO

1. Introdução

A presente Política de Crédito, aprovada pela Diretoria Executiva regula as Operações da COOPCREDMETAL. Este documento só poderá ser modificado pela Diretoria Executiva procedendo às alterações que julgar necessário.

Deve ser revisada, no mínimo, anualmente, ou tempestivamente em decorrência da ocorrência fatos relevantes.

No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.

A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, em especial a renda mensal, pois este é a principal informação que direcionará todas as demais análises para concessão ou não do crédito proposto.

As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pela Diretoria Executiva sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pelo Atendimento e a análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.

Consideram-se responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

A **COOPCREDMETAL** é uma cooperativa singular, classificada como “capital e empréstimo”, segmentada como “S5”, trata-se de uma cooperativa restrita que opera oferecendo empréstimos lastreados no capital de seus cooperados, que são pessoas físicas enquadradas como colaboradores com vínculo trabalhista das empresas que mantem convenio com a **COOPCREDMETAL**, empregados e terceirizados da própria COOPERATIVA.

2. CLASSIFICAÇÃO DA COOPERATIVA, MODELO DE NEGÓCIO E CLASSIFICAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS

➤ Classificação da Cooperativa

Trata-se de uma cooperativa singular, classificada como “capital e empréstimo”, segmentada como “S5”. Suas operações são restritas aos funcionários das empresas conveniadas com a cooperativa do ramo metalúrgico e sua operação é lastreada no capital de seus cooperados, que são somente pessoas físicas enquadradas como colaboradores com vínculo trabalhista das empresas conveniadas, empregados da própria cooperativa, aposentados e prestadores de serviços.

➤ Modelo de Negócio

A Diretoria Executiva defini a Manutenção do Custo Amortizado como modelo de negócio para a gestão de ativos financeiros da COOPCREDMETAL.

➤ Classificação de Ativos Financeiros

A COOPCREDMETAL classifica os ativos financeiros que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) o ativo é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais; e
- b) os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente e pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

São condições básicas a concessão de crédito aos cooperados , salvo decisão excepcional, com justificativa plausível da Diretoria Executiva :

- a) ser cooperado na cooperativa;
 - b) possuir CPF em condição regular perante à Receita Federal do Brasil (RFB);
 - c) manter situação econômico-financeira adequada;
 - d) não possuir saldo devedor inadimplente na cooperativa;
 - e) manter cadastro atualizado, conforme diretrizes estabelecidas em política interna que trata sobre o tema.
 - f) Empresa Conveniada não pode estar a mais de 60 dias em atraso com seus repasses
- Empresas que apresentem problemas de liquidez mesmo estando em dia, tais como recorrência de atrasos de repasses, bem como sócios que tem recorrência de afastamento por meio de INSS, manter os critérios anteriores que seguem
- g) será observado como restritivo:

- ✓ Operação que visa risco socioambiental

- ✓ Ricos de operações quanto a PLF/FT

4. GARANTIAS

Com objetivo em assegurar a cobertura das operações de crédito e diminuir o risco, é recomendável que as operações de crédito realizadas na cooperativa tenham garantias e enquadramento e a sua formalização deverá seguir os critérios estabelecidos a seguir:

- ✓ Todas as operações de crédito com recursos próprios deverão ter garantias (consignação em folha de pagamento ou aval).
- ✓ Quando o empréstimo consignado for de um total superior ao estipulado na política de crédito será exigido um avalista (sócio da cooperativa, sem restrição financeira no Serasa) com uma renda mensal que somada a renda do solicitante seja igual ou superior ao solicitado.

Avais e Fianças

- ✓ Deverá ser analisada a capacidade de pagamento de todos os avalistas;
- ✓ Em Recursos próprios é proibido o aval cruzado e de parentesco de primeiro grau, exceto se comprovar renda familiar própria;
- ✓ Cada titular (cooperado) só poderá avalizar até duas operações de crédito.

A aprovação de crédito realizada pela cooperativa, considera NÃO apenas a garantia oferecida, mas também, o atendimento dos critérios de concessão de crédito estabelecidos, como margem consignável disponível, adimplência com o mercado e com a cooperativa, condição equilibrada de vínculo empregatício, entre outros.

As garantias exigidas para cada linha de crédito disponível estão contempladas na descrição de cada linha nos itens a seguir.

5. DOS PRAZOS

Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa, sendo no máximo em 30 parcelas.

6. CAPACIDADE DE PAGAMENTO - DO LIMITE CADASTRAL (PF)

A liberação de crédito a pessoas físicas deve levar em conta o perfil do cooperado, de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, o mesmo possua renda suficiente para liquidação da operação, respeitados os limites legais vigentes, sempre considerando os compromissos anteriormente assumidos na cooperativa ou com terceiros e com autorização prévia da empresa, com exceção da empresa ECOPLAN.

Comprometimento da renda: Não poderá comprometer mais que 30% da renda bruta

7. DA DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES E TAXAS

A cooperativa disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais, conforme a seguir:

✓ **EMPRÉSTIMO PARCELADO (PESSOA FÍSICA)**

A contratação do Empréstimo Parcelado – Pessoa Física é destinada a atender o cooperado visando suprir as necessidades financeiras:

Modelo: 008-0505 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - CARTEIRA C5

LIMITES	<p>Valores máximos de até 1 (uma) vez o salário base do cooperado mais o total de cotas acumuladas mais 50% ou a soma do salário base mais as cotas acumuladas do socio tomador e avalista acrescida de 50%</p> <p>A aprovação do crédito está sujeita à análise final da cooperativa para não comprometer ao limite de até 2 ou 4 vezes o salário bruto, e/ou quando o cooperado possuir um empréstimo em andamento.</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observado o comprometimento da renda do cooperado, sendo permitida a parcela até o teto máximo de 30% (<i>trinta por cento</i>) de sua renda mensal bruta. A avaliação e liberação de margem será de responsabilidade do RH diretamente responsável da empresa conveniada.</p>
TAXAS DE JUROS	<p>Fica estipulada as seguintes taxas, de acordo com a modalidade do Empréstimo:</p> <p>Juros ao Ano: 97,1574% Juros Mês: 5,8200% Multa por Atraso: 2,0000%</p>
PRAZO CONTRATO	<p>Mínimo: 1 (um) mês, porém o valor da parcela não pode ser Superior a 30% (<i>trinta por cento</i>) de sua renda mensal bruta Máximo: 30 (<i>trinta</i>) meses</p>
CARENCIA	<p>Ter no mínimo uma parcela de cota capital no valor de R\$ 30,00 (<i>trinta reais</i>) Ter no mínimo de 3 (<i>três a 6 (seis)</i>) meses de vínculo empregatício Carencia da primeira parcela: até 59 dias</p>
SISTEMA DE JUROS	Sistema PRICE
SISTEMA DE QUITAÇÃO	Consignação em folha de pagamento mensal

Modelo: 009-0505 EMPRÉSTIMO REFINANCIADO CONSIGNADO COM TROCO – CARTEIRA C5

LIMITES	<p>Valores máximos da operação de até 1 (uma) vez o salário base do cooperado mais o total de cotas acumuladas mais 50% ou a soma do salário base mais as cotas acumuladas do socio tomador e avalista acrescida de 50%</p> <p>A aprovação do crédito está sujeita à análise final da cooperativa para não comprometer ao limite de até 2 ou 4 vezes o salário bruto, e/ou quando o cooperado possuir um empréstimo em andamento.</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observado o comprometimento da renda do cooperado, sendo permitida a parcela até o teto máximo de 30% (<i>trinta por cento</i>) de sua renda mensal bruta. A avaliação e liberação de margem será de responsabilidade do RH diretamente responsável da empresa conveniada.</p>
TAXAS DE JUROS	<p>Fica estipulada as seguintes taxas, de acordo com a modalidade do Empréstimo:</p> <p>Juros ao Ano: 97,1574% Juros Mês: 5,8200% Multa por Atraso: 2,0000%</p>
PRAZO CONTRATO	<p>Mínimo: 1 (um) mês, porém o valor da parcela não pode ser Superior a 30% (<i>trinta por cento</i>) de sua renda mensal bruta</p>

	Máximo: 30 (trinta) meses
CARENCIA	Ter no mínimo uma parcela de cota capital no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) Ter no mínimo de 3 (três a 6 (seis) meses de vínculo empregatício Carencia da primeira parcela: até 59 dias
SISTEMA DE JUROS	Sistema PRICE
SISTEMA DE QUITAÇÃO	Consignação em folha de pagamento mensal

Modelo: 013-512 EMPRÉSTIMO PESSOAL

LIMITES	Valores máximos da operação de até 1 (uma) vez o salário base do cooperado mais o total de cotas acumuladas mais 50% A aprovação do crédito está sujeita à análise final da cooperativa para não comprometer ao limite de até 2 ou 4 vezes o salário bruto, e/ou quando o cooperado possuir um empréstimo em andamento. A liberação desta linha de crédito será observado o comprometimento da renda do cooperado, sendo permitida a parcela até o teto máximo de 30% (<i>trinta por cento</i>) de sua renda mensal bruta.
TAXAS DE JUROS	Fica estipulada as seguintes taxas, de acordo com a modalidade do Empréstimo: Juros ao Ano: 97,1574% Juros Mês: 5,8200% Multa por Atraso: 2,0000%
PRAZO CONTRATO	Mínimo: 1 (um) mês, porém o valor da parcela não pode ser Superior a 30% (trinta por cento) de sua renda mensal bruta Máximo: 30 (trinta) meses
CARENCIA	Ter no mínimo uma parcela de cota capital no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) Ter no mínimo de 3 (três a 6 (seis) meses de vínculo empregatício Carencia da primeira parcela: até 30 dias
SISTEMA DE JUROS	Sistema PRICE
SISTEMA DE QUITAÇÃO	Transferencia via PIX mensalmente
GARANTIA	1 (um) avalista socio da cooperativa, sem restrição no Serasa obedecendo o limite acima

8. Administração dos Riscos da Carteira e provisionamentos

Os ativos problemáticos são representados pelo volume de atrasos maior que 90 dias. Os principais motivos que levam os ativos a se tornarem problemáticos é o problema de o associado ficar afastado de sua atividades, por um determinado periodo de tempo, e/ou a empresa, a qual o associado está ligado, esteja com problemas para honrar seu compromisso de repassar os descontos em folha referente aos associados da cooperativa.

a. Critérios, procedimentos para identificação, monitoramento e controle de Ativos Problemáticos

- Monitorar a Evolução do Risco de Crédito por Sócio a fim de identificar quais sócios estão com problemas de honrar seu compromissos com a cooperativa, identificando os motivos que o fizeram chegar nesta situação, a fim de identificar os pontos relevantes que podem incorrer em um ativo problemático (Ver Política de Gerenciamento de Risco de Crédito)
- Monitorar, através do Fluxo de Caixa, os repasses das empresas, identificando quais estão com problemas de honrar seu compromisso de repasse até o dia 15 de cada mes, inclusive qual motivo a levou a tal situação.
- Monitorar a classificação da carteira a fim de evitar a concentração de crédito para associados ligados a empresas com problemas financeiros

Responsabilidade: Diretor Operacional

b. Administração dos riscos da Cooperativa (Geral)

- Evitar concentração de recursos a poucos associados.
- Evitar concentração de crédito consignado em folha de pagamento em uma única empresa.

c. Administração dos riscos do cliente (Individual)

- Respeitar limite legal de endividamento.

9. OPERAÇÕES COM COOPERADOS CLASSIFICADOS COMO ATIVO PROBLEMÁTICO

Conceito: O ativo se caracteriza como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer:

a) **atraso superior a 90 (noventa) dias** no pagamento de principal ou de encargos;
b) **perda da capacidade de pagamento**. Ou seja, indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais, podendo ser:

i. constatação de que a contraparte não tem mais capacidade financeira de honrar a obrigação nas condições pactuadas. Essa situação pode ser caracterizada nos casos de **demitidos e afastados**;

ii. **reestruturação** do ativo financeiro associado à obrigação. Essa situação pode ser caracterizada nos casos em que ocorrer a realização de **Acordos de Recuperação**, onde seja concedido descontos, prazos e taxas diferentes daquela aplicada na operação principal, em tese, mais flexíveis com objetivo de recuperação do crédito em atraso.

(* Nota A concessão de operações de crédito para cooperados que se enquadrarem nessas condições é terminantemente proibida, antes de qualquer classificação como Ativo Problemático, devido as regras de carência/impeditivos.

Entretanto, em primeira avaliação e checagem, a situação já é identificada no processo de análise de crédito, caso o sistema não o identifique como AP, por quaisquer contingências sistêmicas.

(* **Nota:** Operações de reestruturação com objetivo de recuperação são autorizadas com cooperados classificados como Ativo Problemático, uma vez que possuem como característica principal, a recuperação do crédito inadimplente. Entretanto, no processo de negociação, não deve haver liberação de valores complementares, cabendo apenas a reestruturação do saldo inadimplente.

10. Descontos nas operações de crédito em atraso para quitação da dívida a vista

Na negociação a cooperativa poderá conceder aos sócios inadimplentes, que procurarem a cooperativa para quitar seu saldo devedor em atraso, um desconto máximo de 40% (quarenta por cento) para quitação da dívida

11. Documentos Necessários para análise de crédito

- Identidade, CPF, Comprovante de Endereço e Último Contracheque
- Ficha de Atendimento com relatório da Situação Individual do Socio atualizada
- Simulação de Empréstimo

12. Documentos Necessários para efetivação de empréstimos devidamente assinadas

- Parecer do Comitê de crédito devidamente assinado
- Ficha de Atendimento com relatório da Situação Individual do Socio atualizada
- Cédula de Crédito Bancário – 1 via
- Proposta de Empréstimo – 1 via
- Autorização para desconto em folha de pagamento conforme modelo anexo – 1 via
- Autorização da empresa por meio eletrônico de desconto em folha
- Ficha de Matrícula Atualizada
- Contrato de Abertura de Conta Corrente – Novos Sócios
- Termo de Ciência
- Termo de Atualização Cadastral
- Declaração de Pessoa Politicamente Exposta
- Dossie de Análise de Risco Operações Pessoa

13. Periodicidade quanto a data de atualização dos dados respectivos ao endereço residencial dos associados

- Realizar atualização nos cadastros de associados no ato das operações mantendo arquivamento de documentos da operação embasando os dados respectivos a:
 - ✓ Comprovante de endereço residencial, a data do documento não pode exceder 12 meses anterior a contratação
 - ✓ renda (último contracheque, anterior a contratação)
 - ✓ identificação (válido no ato da contratação), minimamente.

14. Composição de Comitê de Crédito, seus níveis e suas alçadas.

O processo de avaliação de crédito obedece a parâmetros preestabelecidos por este Manual. Toda operação que envolve risco de crédito tem alçada previamente definida pelo valor que representa comparando-se com o Patrimônio Líquido (PL) da Cooperativa, e será avaliada conforme o seu enquadramento na atual situação da COOPCREDMETAL. Uma vez estabelecido este limite, as operações realizadas obedecem a normas e procedimentos internos, sem que haja qualquer discrepância entre o aprovado e o realizado. Qualquer operação acima do valor estabelecido na alçada ao nível do Diretor é levada ao Comitê de Crédito da Cooperativa.

15. Comitê de Crédito da Cooperativa:

Será composto de no mínimo 4 integrantes. A escolha dos integrantes fica a critério da Diretoria Executiva da Cooperativa que deverá compor o seu comitê democraticamente.

1. ALÇADAS DE LIBERAÇÃO

Os níveis e alçadas seguem os seguintes critérios:

Diretor Presidente	Comitê de Crédito
Até R\$ 3.500,00	Até R\$ 40.000,00

Para efeito do cálculo do valor das alçadas de cada comitê, considera-se o saldo devedor dos recursos próprios do associado incluído no valor solicitado. De posse destas informações o responsável pela carteira de crédito deverá encaminhar a solicitação para o comitê com a respectiva competência da alçada da liberação

As decisões do Comitê de Crédito devem ser registradas em documento específico, denominado Parecer do Comitê de Crédito, fazendo referência ao documento de análise de cada caso, sendo este devidamente assinado e arquivado juntamente com a Cédula de Crédito Bancário referente a operação.

A decisão final sobre a proposta deve ser de, no mínimo, 2/3 dos membros do comitê de forma a tornar o processo o mais justo e correto possível.

Os critérios de concessão de crédito seguirão as orientações deste manual e deverão obedecer aos níveis e alçadas que aqui foram determinados.

A concessão de crédito requer qualidade nas aprovações, portanto, definição dos responsáveis pelas aprovações são definidos com base em parâmetros que garantam:

- a) segurança e equilíbrio financeiro da cooperativa;
- b) minimizar riscos inerentes à concessão de crédito;
- c) manter adequada segregação de funções;
- d) comprovar através de evidências a capacidade de pagamento do proponente.

16. PARTES RELACIONADAS

Em atendimento à Resolução 4.693/18, que trata sobre condições e limites de operações de crédito com partes relacionadas, o detentor da alçada é impedido, individual ou na qualidade de integrante de grupo, de deliberar assuntos de seu interesse direto ou indireto com a entidade da qual é empregado ou administrador, bem como nas decisões referentes a negócios com:

- a) respectivo cônjuge;
- b) empresas nas quais figure como dirigente ou sócio;
- c) parentes, no mínimo até o 2º (segundo) grau de parentesco, em linha reta e colateral.

17. CONTRAPARTES CONECTADAS (GRUPOS ECONOMICOS)

Grupo econômico (partes conectadas) é o conjunto de pessoas naturais (físicas) e/ou jurídicas, ligadas entre si por relação econômica e/ou de controle societário, direto ou indireto e/ou que compartilhem o risco de crédito perante a entidade, que, de modo permanente, combinem recursos ou esforços para realizar objetivos comuns. São considerados para a apuração do grupo econômico (partes conectadas) os relacionamentos:

São consideradas contrapartes conectadas: cônjuge, filhos, irmãos, pais e que a renda individualizada das partes seja proveniente da mesma fonte societária, empresarial. O registro das partes conectadas deve ser feito no sistema operacional da Cooperativa.

O enquadramento como grupo econômico (partes conectadas) resulta em: i. ii. iii. iv. v. análise cadastral comum; análise de risco consolidada; classificação comum de risco de operações de crédito (arrasto); enquadramento em relação ao limite

de diversificação de risco; monitoramento de operações no processo de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Para todo cadastrado identificado como pertencente a um grupo econômico (partes conectadas), essa informação será registrada em seu cadastro

A vinculação e a desvinculação ao grupo econômico (partes conectadas) são realizadas no módulo Cadastro

A desvinculação do grupo econômico (partes conectadas) ocorre com a identificação da interrupção do relacionamento por meio de documentação que comprove o fim do vínculo entre as partes ou quando cessado o esforço e combinação de recursos ou esforços para realizar objetivos comuns, sendo necessário o conhecimento da diretoria da cooperativa. A desvinculação de participantes e/ou exclusão do grupo econômico citado anteriormente deve ser realizada exclusivamente pela cooperativa.

18. OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E COLABORADORES

É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e colaboradores da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nos normativos internos e nesta política.

O dirigente que for tomador do crédito estará impedido de participar do processo de deliberação da operação, devendo ser substituído por ocupante de cargo equivalente.

Operacionalmente, os subordinados ao dirigente também não podem fazer a liberação do crédito, respeitando o conflito de interesses por hierarquia.

19. OPERAÇÕES COM COOPERADOS AFASTADOS

Os cooperados que se encontrarem em regime de afastamento médico, não poderão tomar empréstimos na cooperativa. O cooperado no ato da assinatura da operação assinará um Termo de Ciência que informa que, no caso de afastamento de suas atividades, ele deve procurar a cooperativa e efetuar o pagamento das parcelas diretamente na sede da Cooperativa. Em caso de continuidade da inadimplência, o CPF deste cooperado será negativado perante aos órgãos de proteção ao crédito, conforme regras vigentes da atual Política de Cobrança

DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações eventualmente não descritas nesta política serão tratadas como exceção e levadas ao conhecimento, análise e deliberação, se for o caso do órgão de administração da cooperativa. As deliberações em caráter de exceção não poderão colidir com as regulamentações legais vigentes.

ATUALIZAÇÃO: FEVEREIRO 2026

VALIDAÇÃO: 26/02/2026 – DIRETORIA EXECUTIVA

Arisoli Gomes Farias

Diretor Presidente

Paulo Cesar Leal de Melo

Diretor Financeiro